CONTRATO DE ADESÃO DE ANÚNCIO EM WEB SITE

BUSCA BUFFET, ora **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ no 50.904.684/0001-24, telefone 11- 95146-7754, e-mail <u>comercial@buscabuffet.com.br</u>, nome fantasia do domínio <u>https://www.buscabuffet.com.br/</u>, o qual tem como finalidade a disponibilização de anúncios de buffet de festa de anunciantes (Contratante) interessados em divulgar seus serviços na rede mundial de computadores.

O CONTRATANTE que interessar em disponibilizar seus serviços por meio de anúncios neste site (https://www.buscabuffet.com.br/), declara que está ciente e concorda com todas as cláusulas do contrato abaixo descrito:

PREMISSAS

Considerando que o **CONTRATANTE** é prestador de serviços de buffet a terceiros, e tem interesse no serviço disponibilizado pelo **CONTRATADO** de intermediação de anúncios feitos através da internet, utilizando a plataforma do website https://www.buscabuffet.com.br/;

RESOLVEM as Partes que fica justo e avençado o presente *Contrato de Intermediação*, com fundamento no art. 722 do Código Civil, o qual os contratantes aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto a Intermediação Online de Disponibilização de Anúncios de Buffet de Festa, a ser prestada pelo **CONTRATADO**, por meio do website https://www.buscabuffet.com.br;
- 1.2 O **CONTRATADO** será mero intermediador entre proprietário do buffet e clientes usuários do site, não se responsabilizando pelas obrigações assumidas pelo primeiro em relação ao segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O **CONTRATANTE** efetuou seu cadastro no site do **CONTRATADO**, e manifestou interesse em aderir a um dos planos disponíveis, quais sejam:
 - () **Premium**: Selo Premium; entre os primeiros na página de busca; perfil exclusivo; 16 fotos; orçamentos direto na plataforma; alerta de orçamento por e-mail e link do Youtube para demonstrar um vídeo do buffet dentro do perfil. **Valor: R\$159,90** (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
 - () **Standard**: Abaixo do Premium na página de busca; perfil exclusivo; 10 fotos; orçamentos direto na plataforma e alerta de orçamento por email. **Valor: R\$ 99,90** (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.
 - () **Economy**: Abaixo do Standard na página de busca; perfil exclusivo; 8 fotos; orçamentos direto na plataforma e alerta de orçamento por e-mail. **Valor R\$79,90** (setenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
- 2.1.1 Os valores dos planos podem sofrer reajustes com prévia informação ao CONTRATANTE.
 - 2.1.2 O **CONTRATANTE** fará jus a um período de teste, no qual está isento de pagar a mensalidade acima descrita pelo período de 90 dias após a assinatura deste contrato.
- 2.2 O pagamento da primeira mensalidade será efetuado no <u>dia seguinte</u> ao término do período de teste, e refere-se aos 30 dias subsequentes, e sucessivamente nos meses seguintes.
 - 2.2.1 Se o **CONTRATANTE** atrasar o pagamento por mais de 7 (sete) dias, o **CONTRATADO** procederá com a suspensão do anúncio do site.
- 2.4 Em hipótese alguma o valor referente à mensalidade será devolvido ao CONTRATANTE.
- 2.5 O pagamento será realizado na área do anunciante disponibilizada no site, por meio de cartão de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1.1 Efetuar o pagamento do plano contratado conforme disposto na cláusula
 - 2.1 do presente contrato;
 - 3.1.2 Disponibilizar todas as informações necessárias para fazer o anúncio, bem

como enviar fotografías fidedignas do buffet ofertado, sendo certo que o **CONTRATANTE** será o único e exclusivo responsável pelas informações e veracidade das fotografías fornecidas.

- 3.1.3 O CONTRATANTE será, igualmente, o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do buffet em dia e hora acordados com o cliente, não tendo o CONTRATADO qualquer responsabilidade ou ingerência nestes aspectos.
- 3.1.4 O **CONTRATANTE** declara ser capacitado para oferecer serviços de buffet e possuir todo o aparato ofertado no anúncio publicado, sob as penas da lei.
- 3.1.5 É de obrigação exclusiva do **CONTRATANTE** responder aos potenciais clientes que entrarem em contato por meio do site do **CONTRATADO**, não tendo este acesso ao referido cliente.
- 3.1.6 É de responsabilidade do **CONTRATANTE** manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 4.1 São obrigações do CONTRATADO:
 - 4.1.1 O **CONTRATADO** envidará seus melhores esforços para manter sempre os anúncios do **CONTRATANTE** disponíveis no site;
 - 4.1.2 O **CONTRATADO** se compromete a divulgar o serviço de buffet do **CONTRATANTE** em igualdade de condições com outros anunciantes, respeitando o plano contratado;
 - 4.1.3 O **CONTRATADO** fornecerá suporte ao **CONTRATANTE**, de segundafeira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, através dos canais de atendimento informados na área do anunciante;
 - 4.1.4 O **CONTRATADO** se reserva o direito de suspender ou excluir qualquer anúncio do **CONTRATANTE** que apresente informações inconsistentes ou inverídicas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato tem prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, incluindo, mas não se limitando, aos danos morais, materiais por má prestação do serviço de buffet, por conduta inadequada ou ilegal por parte do **CONTRATANTE** e seus prepostos etc.
- 6.2 O CONTRATANTE está ciente que toda comunicação com o CONTRATADO será feita pela área do anunciante no site.
- 6.3 Em casos fortuitos e de força maior que acarretem a indisponibilidade do site por prazo curto de tempo, não serão reembolsados valores de mensalidade já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido por livre interesse das partes contratantes, bem como no caso de descumprimento das cláusulas contratuais por qualquer dos contratantes.
- 7.2 A rescisão do contrato, por meio do cancelamento da assinatura, deverá ser feita na área do anunciante, anteriormente à cobrança do mês seguinte.
- 7.3 Caso o cancelamento seja efetuado em momento diverso do disposto no item anterior, não haverá qualquer tipo de reembolso, sendo responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** apurar o melhor dia para o cancelamento.
- 7.3 O CONTRATADO se resguarda no direito de suspender os anúncios no caso de não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 Quaisquer dos contratantes que porventura vierem a descumprir alguma cláusula deste contrato, independente de outras penalidades legais, estarão sujeitos à multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total efetivamente pago.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir eventuais conflitos advindos deste contrato.